



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ECOLOGIA VEGETAL - LABEV

Seção I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SUBSEÇÃO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - Este regulamento tem por finalidade universalizar o uso do Laboratório de Ecologia Vegetal - LABEV e definir as regras e procedimentos adequados para sua melhor e mais adequada utilização, de modo a atender a todos sem que haja prejuízos materiais ou institucionais que venham a inviabilizar parcial, completa ou eventualmente as áreas e equipamentos disponíveis no atendimento de suas finalidades acadêmicas. Através deste conjunto de normas, propõe - se a definição clara das regras para utilização, delineando os direitos e deveres de seus usuários, bem como, sanções disciplinares previstas pela instituição, para infratores da regra.

Art. 2º - O LABEV é um espaço aberto ao funcionamento de atividades pedagógicas das disciplinas afins ao objeto de estudo, de aprendizado e experimentação de atividades, projetos, produtos e serviços relativos ao desenvolvimento e aprimoramento intelectual e prático do aluno do Curso de Ecologia, conforme o Projeto Pedagógico e os programas das disciplinas que compõem a matriz curricular. Toda e qualquer atividade a ser desenvolvida dentro de um laboratório apresenta riscos químicos, biológicos, físicos, mecânicos e ergonômicos, que podem resultar em danos materiais ou em acidentes pessoais.

Parágrafo único: Os materiais dos laboratórios devem ser utilizados somente para atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º - Em razão de sua importância no processo do ensino, pesquisa e extensão, o LABEV constitui-se uma área que deve ser preservada e cuidada por toda a comunidade acadêmica, envolvendo funcionários, discentes e docentes. A conservação da área laboratorial, dos equipamentos e acessórios é fruto da co-responsabilidade atinente a todos que deles usufruem.

SUBSEÇÃO II - DO LABORATÓRIO DE ECOLOGIA VEGETAL -LABEV

Art. 4º - O LABEV foi criado para atender às necessidades do Curso de Ecologia da UFPB nas seguintes dimensões: curso de graduação e projetos de pesquisa e extensão, no tocante às atividades que demandem recursos da grande área de Ecologia Vegetal. Visa atender aos acadêmicos do Curso de Ecologia, seus docentes e pesquisadores.

Art. 5º - O LABEV encontra-se vinculado ao Departamento de Engenharia e Meio Ambiente – DEMA, da UFPB e tem como objetivo a consolidação de um ambiente adequado para o apoio à formação de recursos humanos e à geração de conhecimento (pesquisa e extensão).

SUBSEÇÃO III – DOS OBJETIVOS

Art. 6º - O LABEV tem por objetivo proporcionar a realização de aulas práticas, prioritariamente, para o desenvolvimento das disciplinas de Morfologia e Anatomia Vegetal; Taxonomia Vegetal e Ecofisiologia Vegetal do Curso de Ecologia da UFPB, campus IV e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão ligados aos cursos de graduação, cursos técnicos e cursos de pós-graduação nesta área, atendidos os encaminhamentos previstos neste regulamento.

SUBSEÇÃO IV – DAS FINALIDADES

Art. 7º - O LABEV é destinado, prioritariamente, a dar suporte aos cursos e disciplinas que requeiram o uso de recursos em Ecologia Vegetal.

Parágrafo único: Descrição sucinta da finalidade do laboratório: Estudo microscópico de células vegetais, inclusões orgânicas e inorgânicas celulares, tecidos meristemáticos, tecidos permanentes; obtenção de cortes a mão livre e preparo das lâminas; estudos anatômicos vegetais de folhas, órgãos subterrâneos, cascas, flores, frutos e sementes; morfologia de raízes, caules, folhas, frutos e sementes; coleta, preservação, rotulagem e identificação de material botânico; microtécnica vegetal; histologia vegetal; teste de germinação, dentre outras técnicas.

Art. 8º - O LABEV poderá ser utilizado subsidiariamente, nos horários extra-aula, na ordem de prioridades abaixo, quando autorizado pelo Coordenador:

- a. Pelos alunos dos cursos mencionados no Caput da Seção I para execução dos exercícios, tarefas e trabalhos práticos, quando solicitados pelo professor;
- b. Para atividades de pesquisa e extensão em ecologia vegetal sob coordenação de docentes, quando houver disponibilidade;
- c. Para a prestação de serviços de ecologia vegetal não inclusas no Caput da Seção I, desde que previamente autorizadas pela coordenação do laboratório.

SUBSEÇÃO V – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º - O LABEV será coordenado por um docente aprovado pelo Colegiado Departamental, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido por mais um ano.

Parágrafo único: Compete à Coordenação do Laboratório planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar as atividades e o patrimônio existente nos laboratórios.

Art. 10º - O Apoio Técnico e Administrativo do LABEV será formado por um coordenador, um funcionário técnico laboratorial (encarregado da manutenção dos equipamentos), além de estagiários e/ou monitores contratados com objetivo de auxiliar nas atividades internas do Laboratório.

SUBSEÇÃO VI - DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A utilização dos recursos e serviços disponíveis no LABEV é condicionada aos professores, pesquisadores e seus colaboradores no âmbito das disciplinas e dos projetos de pesquisa e extensão cadastrados no laboratório.

Art. 12º - A utilização dos equipamentos do **LABEV** é autorizada no âmbito das atividades profissionais dos “usuários” e em função dos objetivos específicos listados na Seção I.

Art. 13º - O empréstimo de materiais e equipamentos do laboratório poderá ser efetuado apenas para usuários cadastrados no laboratório e/ ou docentes do curso de Ecologia, mediante registro de saída no Livro de Empréstimos.

§ 1º - O empréstimo fica condicionado à autorização por parte do coordenador do laboratório ou do técnico responsável pelo mesmo;

§ 2º - É vedado o empréstimo de equipamentos laboratoriais (como microscópios, estereomicroscópios, vidrarias, estufa, mufla);

§ 3º - O prazo de permanência com equipamentos é de 3 (três) dias úteis e de materiais é de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º - O empréstimo é passível de renovação desde que não haja nenhum outro usuário no aguardo para sua utilização.

SUBSEÇÃO VII - DO USUÁRIO

Art. 14º - São usuários do **LABEV**: o corpo docente, discente e técnico/administrativo da Unidade, bem como, usuários externos ligados a atividades de extensão, quando autorizados.

Art. 15º - Entende-se por usuários, as pessoas ligadas aos projetos e atividades devidamente cadastrados no **LABEV**, com permissão do professor orientador e da autorização do Coordenador do Laboratório e sob os cuidados do Responsável Técnico;

§ 1º - Em circunstâncias excepcionais, será possibilitado o acesso a visitantes, desde que a visita seja agendada e acompanhada por um responsável.

§ 2º - Nos finais de semana e feriados não é permitido o acesso de servidores e alunos nas dependências dos laboratórios e clínicas, sem uma autorização prévia da Coordenação dos Laboratórios.

Art. 16 - Cabe ao professor usuário responsável planejar com antecedência, em consonância ao plano de aula, o uso dos laboratórios, de modo a prever e requerer os equipamentos e acessórios necessários ao bom andamento das aulas.

§ 1º – Semestralmente, professores que ministram aulas práticas no **LABEV** deverão elaborar, uma planilha de horário e datas das atividades previstas pelas disciplinas laboratoriais.

§ 2º - Os professores devem organizar o plano de curso das atividades laboratoriais conforme a planilha de horário e data.

Art. 17º - Para ser usuário do **LABEV**, o interessado deverá ter seu projeto ou plano de trabalho aprovado pela coordenação do **LABEV** que disponibilizará os recursos do **LABEV** adequados ao seu desenvolvimento, em função da capacidade de atendimento.

Art. 18º - Todos os projetos encaminhados ao **LABEV** deverão se enquadrar nas categorias de ensino, pesquisa e extensão ou em mais de uma delas, devendo conter na sua estrutura os seguintes elementos:

- Categoria do projeto(s) – ensino, pesquisa, extensão ou serviço;
- Objetivo do projeto;
- Relevância;

- Descrição das atividades e metodologia empregada;
- Responsabilidade de execução de cada atividade e instituições envolvidas;
- Pessoal envolvido (orientador e técnico específico para execução do projeto no **LABEV**);
- Orçamento e fontes de recursos;
- Cronograma de execução e desembolso;
- Previsão de ocupação de equipamentos, materiais e pessoal do **LABEV** necessários à execução do projeto;
- Resultados esperados.

§ 1º - Ao término de um projeto, os equipamentos e recursos alocados no laboratório pelo mesmo serão incorporados ao acervo do **LABEV**.

§ 2º - Os resultados de projetos executados no **LABEV** deverão citar, nos relatórios, artigos e outras publicações que foram desenvolvidos no **LABEV** e no DEMA ou, quando for o caso, com o apoio deste.

§ 3º - As publicações devem conter pelo menos o nome do responsável pela orientação dos trabalhos como co-autor do mesmo e os agradecimentos explícitos devem ser feitos ao Laboratório de Ecologia Vegetal - **LABEV** do Curso de Ecologia da UFPB no corpo do trabalho desenvolvido.

Art. 19º - Os projetos de extensão a serem oferecidos pelo **LABEV** devem estar em consonância com as Resoluções do Conselho Universitário. A coordenação fica autorizada a estipular uma taxa pela utilização dos recursos do **LABEV** que será proporcional à intensidade do uso de recursos e do tipo de projeto a ser desenvolvido.

SUBSEÇÃO VIII – DO ACESSO E DO USO

Artigo 20 - Os laboratórios estarão abertos para funcionamento, prioritariamente, durante os horários de aula e nas situações previstas neste Regulamento.

§ 1º - Além dos horários de aula e das atividades acadêmicas, os laboratórios somente poderão ser abertos por funcionários autorizados pela Coordenação do **LABEV**;

§ 2º - A requisição dos laboratórios deverá ser efetuada com a antecedência mínima de 48 horas;

§ 3º - Os professores, conforme o plano de aula ou programa da disciplina, poderão requisitar o uso dos laboratórios para o desenvolvimento de atividades extra-aula à Coordenação dos **LABEV**, mediante justificativa prévia expedida com 07 dias de antecedência.

Art. 21º - Computadores e demais equipamentos alocados ao laboratório, adquiridos com recursos de projetos de pesquisa serão priorizados para os respectivos projetos e só poderão ser utilizados para atividades didáticas, projetos de extensão e prestações de serviços com o devido aval do coordenador do projeto de pesquisa, ao qual eles pertencem.

Art. 22º - Não será permitido o uso dos recursos do **LABEV** para atividades desvinculadas a área de Ecologia Vegetal tais como aplicações isoladas de digitação e processamento de textos, planilhas, bancos de dados, apresentações e etc, que descaracterizem a finalidade precípua do **LABEV**.

Art. 23º - É expressamente proibida a utilização de jogos, de qualquer tipo, de *chat* e o acesso a sites pornográficos.

Art. 24º - O usuário que for pego infringindo o dispositivo dos artigos 22 e 23 será suspenso do uso do laboratório por uma semana e, no caso de reincidência, o usuário será excluído do uso do laboratório naquele período letivo.

Art. 25º - Cada usuário será responsável pelo equipamento em que trabalha, durante o horário reservado. Problemas técnicos no equipamento devem ser comunicados, imediatamente, aos técnicos de apoio ou à Coordenação do **LABEV**.

Parágrafo único - A utilização danosa dos equipamentos, será punida de acordo com as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UFPB.

Art. 26º - Periodicamente os discos rígidos dos computadores poderão ser esvaziados para manutenção, ou caso haja necessidade de espaço em disco, serão removidos arquivos e/ou pastas mediante comunicação prévia aos usuários.

Parágrafo único - O **LABEV** não se responsabiliza pela perda de informações gravadas nos discos dos equipamentos ou pelo extravio de qualquer pertence dos usuários dentro do laboratório.

Art. 27º - O não cumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste regulamento implicará em sanções a serem definidas pela coordenação do **LABEV**. As sanções podem variar desde advertência até a suspensão definitiva do uso do Laboratório.

Art. 28º - É proibido fumar no laboratório o usuário que for surpreendido fumando será convidado a se retirar do local, caso persista, sofrerá suspensão do laboratório no período letivo.

Art. 29º - No laboratório deve-se manter o silêncio, por ser um ambiente de estudo e trabalho.

Art. 30 - É proibida a entrada e permanência de funcionários, professores e alunos com alimentos, bebidas ou cosméticos dentro dos laboratórios.

Art. 31º - Deve ser mantida a limpeza do laboratório.

SUBSEÇÃO IX - DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 32 - As regras e conselhos gerais para desenvolver um trabalho com segurança estão principalmente relacionados com a organização. Isso significa que o tempo dedicado a organização das atividades de laboratório deve incluir atividades que previnam riscos químicos, biológicos e acidentes com a manipulação de reagentes e aparelhos;

§ 1º - Qualquer usuário que encontrar um possível problema de segurança tem a obrigação de comunicar ao responsável pelo **LABEV**.

§ 2º - Deve-se reservar, no início de cada aula, minuto de segurança, em que o professor valoriza a proteção e prevenção de acidentes, e a conduta a ser realizada em caso de sinistro.

Art. 33 - Em caso de acidente que comprometa a saúde, deve-se providenciar o chamado da SAMU ou do Corpo de Bombeiros, para encaminhamento da vítima ao Hospital.

Art. 34º - É proibido reconfigurar os equipamentos. O usuário que assim proceder será suspenso do uso do laboratório por uma semana e, no caso de reincidência, o usuário será excluído do uso do laboratório naquele período letivo.

Art. 35º - A utilização do equipamento em um determinado horário implica em responsabilidade total sobre possíveis danos que porventura venham a ocorrer no equipamento, naquele horário, e que tenham sido causados pelo usuário.

Art. 36º - Problemas técnicos no equipamento devem ser comunicados imediatamente aos técnicos de apoio ou à Coordenação do Laboratório. Caso não seja possível, o problema deverá ser registrado no Livro de Ocorrências do laboratório, que estará disponível para tal fim.

Art. 37º - É proibido instalar qualquer *software* nos discos rígidos sem prévia autorização da coordenação do laboratório.

Art. 38º - O usuário é responsável pelo uso dos recursos e serviços de informática aos quais terá acesso, devendo contribuir, ao seu nível, para a segurança em geral do laboratório.

Art. 39º - Considerando-se o código de ética, as normas acima relacionadas devem ser respeitadas por todos os usuários, permanentes ou temporários, que utilizam ou venham a utilizar os recursos ou serviços do **LABEV**.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - É proibido ter atitudes desrespeitosas com os servidores e/ou bolsistas responsáveis pelo laboratório.

Art. 41 - A utilização do LABEV implica na aceitação das regras deste regulamento. A não observação de qualquer um dos itens acima e/ou a detecção de qualquer conduta e/ou método considerado inadequado, ilegal, imoral, ofensivo e/ou antiético por parte do usuário será passível de punições como advertência, conseqüente proibição de uso dos laboratórios.

Art. 42º - Casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do **LABEV** e pela coordenação do curso de Ecologia e Chefia departamental.

Art. 43º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Departamento de Engenharia e Meio Ambiente.

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO PARA USO DO LABEV

Nome: _____

Vínculo com o curso de Ecologia: () Docente () Discente () Servidor administrativo

Se professor, qual disciplina: _____

Se aluno, qual período: _____ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

Título da pesquisa: _____

Orientador: _____

Outros membros da pesquisa: _____

Órgão financiador: _____ Tipo (PIBIC, PROEXT, etc): _____

Data do início da pesquisa no LABEV: ___/___/___

Data do término da pesquisa no LABEV: ___/___/___

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ser responsável pelo cadastro acima solicitado, sendo conhecedor das determinações contidas no Regulamento do Laboratório de Ecologia Vegetal do curso de Ecologia da UFPB. Comprometo-me a respeitar as normas da universidade relativas ao assunto, assumindo as conseqüências administrativas, cíveis e penais decorrentes do desvio de finalidade e do desrespeito às normas de seu uso. Comprometo-me, ainda, a aceitar eventuais alterações e regulamentações futuras, assim como de comunicar meu desligamento do curso, a qualquer título, para a regularização do cadastro.

Por ser verdade, firmo o presente,

Rio Tinto, ___/___/___

Usuário do LABEV